



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida Vitória, 129

Cruz Machado – Paraná

FONE/FAX (42) 554-1222 – RAMAL 41

000001

Ofício N° 033/2016

Cruz Machado, 22 de fevereiro de 2016

ILMO SR
ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
MD. PREFEITO MUNICIPAL

Prezado Senhor

Vimos através deste solicitar a Contratação de Clínica Médica H.J. inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.839.588/0001-33, estabelecida à Rua Arthur Canfield s/n no Município de União da Vitória – Pr, haja visto que na região é a única que realiza atendimentos médico-psiquiátrico e recuperação de dependentes de álcool e outras drogas através de internações. Devido ao contrato vigente com o Hospital acima citado finda-se no presente mês.

Cabe salientar que de acordo com a demanda e encaminhamentos médicos de casos psiquiátricos de doentes mentais e alcoólatras carentes de nosso Município, faz-se necessário a contratação com disponibilidade de 05 (cinco) leitos hospitalares na Clínica, no valor unitário de R\$ 1.945,00 (Hum mil e novecentos e quarenta e cinco reais) compreendendo todo atendimento, ou seja: consultas médicas para avaliação, acompanhamento médico, enfermagem, psicólogo, assistente social, psiquiátrico, exames laboratoriais bem como medicação e alimentação no período de internação. Perfazendo o valor total de 9.728,00(nove mil setecentos e vinte e oito reais) por mês pela prestação de serviços ora mencionados e com o prazo de 18 (dezoito) meses visto se tratar de prestação de serviços continuado.

Salientamos ainda que o período de utilização dos leitos contratados, ou seja, de internação dos pacientes na referida clínica esta ao encargo do profissional médico responsável pela mesma e conforme diagnóstico médico.

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente

HALINA KRAJEWSKA

Halina Krajevska
Secretária Municipal de Saúde
DECRETO N° 2028/2013

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Folha: 1/1

CNPJ: 76.339.688/0001-09
Av. Vitória, 167
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

000002

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.: 56/2016
B - Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
C - Forma de Julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO
D - Forma Pgto./ Reajuste:
E - Prazo Entrega/Exec.: 10 dias
F - Local de Entrega: SEDE DO CONTRATADO
G - Urgência:
H - Vigência: 09 meses
I - Objeto da Licitação: Contratação de Clínica Médica especializada para prestação de serviços médicos psiquiátricos e recuperação de dependentes de álcool e outras drogas através de internações, com disponibilidade de 05 (cinco) leitos hospitalares compreendendo os serviços de consultas médicas, acompanhamento médico, enfermagem, psicólogo, assistente social, psiquiátrico, exames laboratoriais, medicação e alimentação no período de internação e outros que se fizerem necessários para reabilitação do paciente.
J - Observações:
K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

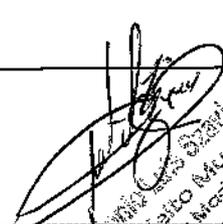
1. PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
117	04.01.2.014.3.3.90.39.00.00.00.00	MANUTENÇÃO FUNCIONAMENTO DE POSTOS E HC	3.3.90.39.99.99.00.00	118.368,00
Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Livres				

Total Previsto : 118.368,00

Cruz Machado, 8 de Março de 2016.

PREFEITO MUNICIPAL


Antonio Luis Szaykowski
Prefeito Municipal
Cruz Machado - Pr



000003

Solicitação de Parecer Contábil

Solicitação 056/2016

Venho através do presente, solicitar **PARECER CONTÁBIL** em atendimento à Secretaria de Saúde – Contratação de Clínica Médica especializada para prestação de serviços médicos psiquiátricos e recuperação de dependentes de álcool e outras drogas através de internações, com disponibilidade de 05 (cinco) leitos hospitalares na referida clínica, compreendendo os serviços de consultas médicas, acompanhamento médico, enfermagem, psicólogo, assistente social, psiquiátrico, exames laboratoriais, medicação e alimentação no período de internação e outros que se fizerem necessários para reabilitação do paciente, sendo o prazo de contrato para 09 (nove) meses.

PREVISÃO	
PREVISÃO DE DOTAÇÃO SERVIÇOS	R\$ 118.368,00
TOTAL APROXIMADO	R\$ 118.368,00

Cruz Machado, 08 de Março de 2016



Requisitante



Prefeitura Municipal de Cruz Machado
Administração 2013-2016 | Igualdade e Respeito por você!
Av. Vitória, 167 | Centro | 84620-000
(42) 3554-1222
www.pmcem.pr.gov.br

000004

Cruz Machado, 08 de Março de 2016.

Parecer Contábil nº 051/2016

Referente à Solicitação – Secretaria Municipal de Saúde

Em Atenção à solicitação do Sr. Eiton Hollen, Md. Secretário Municipal, para verificar a existência de recursos orçamentários.

Certifico que:

(X) - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada (s) abaixo (s);

() - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das Obrigações;

() - Despesas Extra Orçamentária;

Recursos orçamentários: 2016

Cód. Reduzido	Unidade Orçamentária	Projeto/Atividade	Elemento Despesa	Recurso	Saldo Disponível	Valor Previsto
117	04.01	2.014	3.3.90.39.00.00.00	1.000	R\$1.351.620,21	R\$118.368,00
Total						R\$118.368,00

Jefferson R. Mazur
Contador
CRC PR 056342/O-8

000005



CLINICA HJ

CLÍNICA MÉDICA HJ LTDA

AV. ARTHUR CANFIELD, 514
BAIRRO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
CEP 84600-000 Cx. Postal 371
TEL/FAX (42) 3524-2617 OU 3524 2616
CNPJ/CGC: 76.839.568/0001-33
União da Vitória



CLINICA HJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Setor Financeiro

Informamos a proposta de preço para renovação do contrato com a Clínica Médica HJ Ltda, para o ano de 2016, valor por leito de adulto R\$ 2.630,40 , total de 5 leitos R\$ 13.152,00 mensal.

Atenciosamente,

Marli Ferencz
Departamento Financeiro

União da Vitória – PR, 26 de Fevereiro de 2016.



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – PR – CEP: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

000007

EDITAL DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº 007/2016

OBJETO:

A PRESENTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO VISA À CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA MÉDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PSIQUIÁTRICOS E RECUPERAÇÃO DE DEPENDENTES DE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS ATRAVÉS DE INTERNAÇÕES, COM DISPONIBILIDADE DE 05 (CINCO) LEITOS HOSPITALARES NA REFERIDA CLÍNICA, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS, ACOMPANHAMENTO MÉDICO, ENFERMAGEM, PSICÓLOGO, ASSISTENTE SOCIAL, PSIQUIÁTRICO, EXAMES LABORATORIAIS, MEDICAÇÃO E ALIMENTAÇÃO NO PERÍODO DE INTERNAÇÃO E OUTROS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS PARA REABILITAÇÃO DO PACIENTE, SENDO O PRAZO DE CONTRATO PARA 09 MESES.



Prefeitura Municipal de Cruz Machado
Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – PR – CEP: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

000008

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2016

OBJETO: A PRESENTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO VISA À CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA MÉDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PSQUIÁTRICOS E RECUPERAÇÃO DE DEPENDENTES DE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS ATRAVÉS DE INTERNAÇÕES, COM DISPONIBILIDADE DE 05 (CINCO) LEITOS HOSPITALARES NA REFERIDA CLÍNICA, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS, ACOMPANHAMENTO MÉDICO, ENFERMAGEM, PSICÓLOGO, ASSISTENTE SOCIAL, PSQUIÁTRICO, EXAMES LABORATORIAIS, MEDICAÇÃO E ALIMENTAÇÃO NO PERÍODO DE INTERNAÇÃO E OUTROS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS PARA REABILITAÇÃO DO PACIENTE, SENDO O PRAZO DE CONTRATO PARA 09 MESES.

A Secretaria de Administração em atendimento à Secretaria de Saúde visa à contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos psiquiátricos e recuperação de dependentes de álcool e outras drogas através de internações, com disponibilidade de 05 (cinco) leitos. Desta maneira, vem proceder à abertura de processo de Inexigibilidade de Licitação, fundamentado no Art. 25, inciso I da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Tendo em vista a exclusividade da contratação de clínica especializada para prestação de serviços médicos psiquiátricos e recuperação de dependentes de álcool e outras drogas através de internações. Destacando que de acordo com a demanda e encaminhamentos médicos de casos psiquiátricos de doentes mentais e alcoólatras carentes desta municipalidade, a clínica deve apresentar disponibilidade de 05 (cinco) leitos hospitalares compreendendo ainda os serviços de consultas médicas, acompanhamento médico, enfermagem, psicólogo, enfermagem, psicólogo, assistente social, psiquiátrico, exames laboratoriais, bem como medicação e alimentação no período de internação. Solicita-se a contratação da Clínica Médica H.J, inscrita no CNPJ: 76.839.588/0001-33, haja vista que é a única na região que presta os serviços médicos-psiquiátricos e recuperação de dependentes de álcool e outras drogas através de internações, sendo o prazo de contrato para 09 meses. Faz-se necessária esta contratação devido ao término do contrato com a referida clínica neste mês. Desta forma se faz necessário que a Administração pública contrate com alguma empresa que atenda a especificidade do serviço solicitado, para o bom funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde.

A justificativa para a utilização desta modalidade é fundamentada no Art. 25, inciso I da Lei nº 8.666/93 Lei das Licitações.

RAZÃO DA ESCOLHA

A clínica médica prestadora do serviço foi selecionada através de pesquisa feita, a qual envolve a totalidade de valores entre produtos e serviços, caracterizada assim, pela apresentação de todos os requisitos solicitados, a CLÍNICA MÉDICA H.J LTDA, inscrita no CNPJ: 76.839.588/0001-33, localizada em União da Vitória, Paraná.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Os valores cotados dos itens estão compatíveis com os valores de mercado para este objeto sendo R\$ 118.368,00 (Cento e dezoito mil trezentos e sessenta e oito reais) perfazendo montante total.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato/aquisição correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:



Prefeitura Municipal de Cruz Machado
Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – PR – CEP: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

000009

Unidade Orçamental: 04.01

Projeto/Atividade: 2.014

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00

DA HABILITAÇÃO

Para habilitação, será necessária a apresentação dos documentos conforme abaixo relacionados:

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1. **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
2. **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
3. **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
4. **Comprovação de exclusividade** através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes.

DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;
2. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal**;
3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede da licitante;
4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante;
5. Prova de regularidade perante o **Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS (Certidão Negativa de Débitos – CND)**;
6. Prova de Regularidade de Situação perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF)**;
7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, conforme exigido pela Lei nº 12.440/11.

DAS SANÇÕES

O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93.

FUNDAMENTO LEGAL

A presente Inexigibilidade encontra respaldo legal no Art. 25, inciso I da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98, em razão de tratar-se de contratação de pequeno valor:

“Artigo 25º - É dispensável a licitação:

I - Para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;”

DA RESCISÃO

Para a rescisão do contrato, aplicar-se-á no que couber as disposições previstas nos Art. 77 ao 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.



DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória/PR, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

ANEXO DO EDITAL

Integra o presente edital, dele fazendo parte como se transcrito em seu corpo:

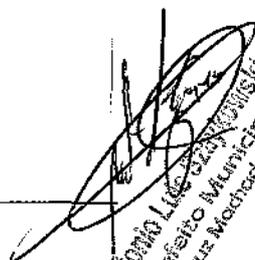
- a) Anexo I - do Objeto
- b) Minuta do Contrato

Encaminha-se o presente à apreciação deste Setor Jurídico para os fins previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 566/93.

Cruz Machado, 08 de Março de 2016

Prefeito

Antonio Luis Szaykowski


ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito Municipal
Cruz Machado - PR

Ordenador da Despesa

Halina Krajewska



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Av. Vitória, 167 - Cruz Machado-Pr CEP:84620-000
CNPJ 76.339.688/0001-09 - Cruz Machado - PR

000011

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 056/2016

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 007/2016 – PMCM

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

CONTRATADO: Clínica Médica HJ Ltda

OBJETO: A presente inexigibilidade de licitação visa à contratação de clínica médica especializada para prestação de serviços médicos psiquiátricos e recuperação de dependentes de álcool e outras drogas através de internações, com disponibilidade de 05 (cinco) leitos hospitalares na referida clínica, compreendendo os serviços de consultas médicas, acompanhamento médico, enfermagem, psicólogo, assistente social, psiquiátrico, exames laboratoriais, medicação e alimentação no período de internação e outros que se fizerem necessários para reabilitação do paciente, sendo o prazo de contrato para 09 meses.

VALOR TOTAL: R\$ 118.368,00 (Cento e dezoito mil trezentos e sessenta e oito reais).

PRAZO DE CONTRATO: 09 meses

RESPALDO LEGAL: Lei 8.666/93 – Art. 25 Inciso I

CONTRATANTE

Município de Cruz Machado

CONTRATADO

Clínica Médica HJ Ltda



Prefeitura de Cruz Machado
Avenida Vitória 167
CNPJ 76339688/0001-09

PORTARIA Nº 012/2016

Antonio Luis Szaykowski Prefeito Municipal de Cruz Machado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme o Artigo 77º Item V da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE;**

DESIGNAR:

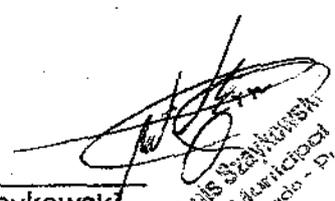
Os Servidores Públicos Municipais: **ELTON RICK HOLLEN** inscrito no CPF sob nº 046.495.909-63, **LILIAN MACIEL DE OLIVEIRA** inscrita no CPF sob nº 026.180.459-63 e **SILVIO LUIS ALVES PEREIRA** inscrito no CPF sob nº 925.467.229-72, para comporem a Comissão Permanente de Licitações como membros titulares, no **Exercício Financeiro de 2016**, presidida pelo primeiro e secretariado pelo último.

E como membros suplentes: Os Senhores: **ADÉLIA SEDLACZEK** inscrita no CPF sob nº 846.913.019-68 e **GALDINO DE OLIVEIRA** inscrito no CPF sob nº 044.435.959-20.

Registre-se e Publique-se;

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/Pr, em 07 de janeiro de 2016.

Antonio Luis Szaykowski
Prefeito Municipal



Antonio Luis Szaykowski
Prefeito Municipal
Cruz Machado - Pr

Assunto **Contrato Clinica HJ**
De Alessandra Weisshaar <hjsaudeocupacional@hotmail.com>,
Para licitacao@pmcm.pr.gov.br <licitacao@pmcm.pr.gov.br>,
Data 04-03-2016 15:54



-
- Contrato Social - Clinica HJ.pdf (4.0 MB)

000013

Boa tarde,

Segue anexo.
Atenciosamente,



CLINICA HJ
CLÍNICA MÉDICA HJ LTDA
Medicina e Segurança do Trabalho

Alessandra Weisshaar | **AGENDAMENTO**

hjsaudeocupacional@hotmail.com
União da Vitória - Paraná
+ 55 (42) 3523 2949

CLÍNICA MÉDICA H. J. LTDA.

CONTRATO SOCIAL

RUBENS PEDRO BOM, brasileiro, casado, militar da reserva, residente e domic. a Av. João Pessoa, 133 em P. União - SC, portador da C. de Identidade nº 398.349, exp. p/Ministério do Exército - PR, e CPF nº 004.264.239-68; e, HANS HYPERIDES JAKOBI, brasileiro, casado, médico, residente e domic. a Av. Paula Freitas, s/nº em União da Vitória - PR, portador da C. de Ident. nº 820.171, exp. p/l.l. PR, e CPF nº 233.261.079-00, resolvem por este instrumento particular de CONTRATO SOCIAL constituir uma sociedade mercantil por quotas de responsabilidade limitada que se regerá pelas leis nºs 3.708 de 10 de janeiro de 1.919, e 4.726 de 13 de julho de 1965, em decorrência da CISAÇÃO de parte do patrimônio da sociedade por ações denominada CABANA S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO CASAS PRÉ-FABRICADAS, conforme / faculto o artigo 229 da Lei 6404/76 e o estabelecido / no PROTOCOLO DE CISAÇÃO firmado em data de 01 de março / de 1983 que fica fazendo parte integrante deste ins- / trumento, mediante os termos e condições estabeleci- / das nas cláusulas seguintes, que mutuamente aceitam e / outorgam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob a denominação comercial de CLÍNICA MÉDICA H. J. LTDA., com sede e foro na Rua .. Ratos Costa, 34 1º andar em Porto União - SC,.

CLÁUSULA SEGUNDA: A Sociedade tem por objetivo mercantil o ramo de: Assistência médica psiquiátrica.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades em 15/04/1983.-

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social, inteiramente subscrito e / realizado na forma prevista neste ato, na importância de Cr\$ 996.673,00 (Novecentos e noventa e seis mil seiscentos e setenta e três cruzeiros), dividido em 996.673 (Novecentos e noventa e seis mil seiscentos e setenta e três) quotas de Cr\$.. 1,00 (Um cruzeiro) cada uma fica assim distribuída entre os / socios:

a)- RUBENS PEDRO BOM, subscreve 981.633 (Novecentos e oitenta e um mil seiscentos e trinta e três) quotas de Cr\$ 1,00 (Um .. cruzeiros) cada uma, totalizando a importância de Cr\$ 981.633,00 (Novecentos e oitenta e um mil seiscentos e trinta e três cruzeiros).

b)- HANS HYPERIDES JAKOBI, subscreve 15.040 (Quinze mil e quarenta) quotas de Cr\$ 1,00 (Um cruzeiro) cada uma, totalizando / a importância de Cr\$ 15.040,00 (Quinze mil e quarenta cruzeiros)

Cartório Regional de
Tribunal do Estado SC

VISTO § PRIMEIRO: A subscrição de quotas de capital é feita obser- / vando-se a mesma relação percentual, ou seja, a mesma propor-

ERAYDO W. CODEMOS VIEIRA
PRESIDENTE

CLÍNICA MÉDICA H. J. LTDA.
CONTRATO SOCIAL - Fls. 02

ção que cada um dos acionistas possuía na sociedade cindida, //
a CABANA S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO CASAS PRÉ-FABRICADAS.

§ SEGUNDO: A integralização do capital social subscrito neste
ato pelos sócios quotistas é feita pela versão parcial das ..
ações que formavam a participação de capital na firma CABANA/
S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO CASAS PRÉ-FABRICADAS, resultante/
da CISAÓ parcial do patrimônio cujos valores contábeis, ati-
vos e passivos passam a fazer parte integrante do presente ..
instrumento e constituído do seguinte:

A T I V O

PERMANENTE

IMÓVEIS - TERRENOS

14 (Catorze) lotes de terras, sem benfeito-
rias, sob n.ºs 19 a 28, 30, 31, 33 e 34, en-
tre as ruas Wenceslau Braz, Dr. Leoberto Le-
al e outras ruas projetadas, Bairro São Pe-
dro, na cidade e comarca de Porto União-SC,
com área total de 5.147,00 (Cinco mil cento
e quarenta e sete metros quadrados) que faz
parte do registro n.º 24.530 do Cartório de
Reg. de Imóveis de Pericles Ribas, as folhas
245, do livro 3-Q.

VALOR TOTAL CONTÁBIL G\$ 876.673,00
VALOR TOTAL ESTIMADO G\$ 8.400.000,00

9. (Nove) lotes de terras, sem benfeitorias/
sob n.ºs 2, 3, 4, 5, 8, 12, 13, 14, 15, loca-
lizações no Bairro São Cristóvão, na cidade/
de União da Vitória - PR, com 4.412,6850 m2
conf. registro de imóveis da 2ª circunscri-
ção da cidade de União da Vitória-PR sob n.º
3.704.

VALOR TOTAL CONTÁBIL G\$ 120.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO G\$ 2.700.000,00

TOTAL DO ATIVO PERMANENTE: VALOR CONTÁBIL. G\$ 996.673,00
VALOR ESTIMADO G\$ 11.100.000,00
DIFERENÇA DE AVALIAÇÃO G\$ 10.103.327,00

O valor de G\$ 10.103.327,00 (Dez milhões cento e três
mil trezentos e vinte e sete cruzeiros) acima identificado e
correspondente a diferença entre o valor estimado de mercado/
e valor contábil da parcela de patrimônio transferido nos ter-
mos do laudo de avaliação será contabilizado nos livros da so-
ciedade a crédito de "RESERVA DE REAVALIAÇÃO" nos termos que/
presteve o artigo 37 do Decreto Lei n.º 1.598/77.

V I S T O P A S S I V O

Conselho Regional de
Odontologia Estado de SC

n.º 93, 06/83

[Handwritten signature]
VALDIR H. DE MOURA VIEIRA
DIRETOR

CLÍNICA MÉDICA H. J. LTDA.
CONTRATO SOCIAL - Fla. 03

ELEMENTOS PASSIVOS 0000
CAPITAL SOCIAL Cr\$ 996.673,00

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade dos sócios é limitada a importância total do capital social, nos termos do artigo 2º da lei 3.708 de 10 de janeiro de 1919.-

CLÁUSULA SEXTA: As deliberações sociais, ainda que impliquem em alteração contratual, poderão ser tomadas por sócios que representem a maioria absoluta do capital social, consoante a faculdade deferida pelo artigo 62, § 2º do Decreto 57.651 de 19 de janeiro de 1966.

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas sob qualquer título a terceiros sem o consentimento do outro sócio, cabendo a este o direito de preferência na sua aquisição em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: O sócio que desejar transferir suas quotas / deverá notificar por escrito a sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que esta, através do outro sócio exerça, ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta dias a contar do recebimento da notificação, ou em maior prazo a critério do sócio / alienante. Decorrido o prazo sem que seja exercido o direito / da preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA NONA: A Sociedade será administrada por um ou mais / sócios na qualidade de gerentes, aos quais compete privativa / e individualmente o uso da firma e a representação ativa e / passiva, judicial e extra-judicial da sociedade, sendo-lhes / entretanto vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou moda / lidade em operações ou negócios estranhos ao objeto social, / especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cau / ções de favor.

CLÁUSULA DÉCIMA: Ficam investidos na função de gerentes da so / ciedade os sócios RUBENS PEDRO BOM, e HANS HYPERIDES JAKOBI , os quais ficam dispensados de prestar caução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Pelos serviços que prestarem a soci / edade perceberão os sócios a título de remuneração pro-labore a quantia fixada em comum até os limites de dedução fiscal , previsto na legislação do imposto de renda, a qual será leva / da a conta "Despesas Gerais".

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A responsabilidade técnica, digo mé / dica da empresa ficará a cargo do Dr. HANS HYPERIDES JAKOBI , médico, inscrito no C.R.M. - SC sob nº 3.368, que responderá / perante o Conselho Regional de Medicina do Estado de Santa Ca / tarina, por todas as infrações ou desrespeito a ética médica / da mesma ou de seus membros.

VISTO

HELIO DOS SANTOS
PRESIDENTE

Conselho Regional de
Medicina Estado SC

VISTO

23/06/83

LEDO INIACIOS VIEIRA
PRESIDENTE

CLÍNICA MÉDICA H. J. LTDA.
CONTRATO SOCIAL - Fls. 04

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A Empresa em hipótese alguma sob qualquer alegação, poderá falir financeiramente, total ou parcialmente dos trabalhos de seus médicos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Em caso de falecimento de um dos sócios a sociedade fica automática e integralmente dissolvida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O ano social incidirá com o ano civil, devendo, a 31 de dezembro de cada ano ser procedido o balanço geral da sociedade, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria. Os resultados serão atribuídos aos sócios proporcionalmente as suas quotas de capital, podendo os lucros a critério dos mesmos serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o Foro da Comarca de Porto União - SC, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas que porventura venham a surgir na interpretação do presente contrato.

E, por assim estarem junto e contratados, lavram, datam e assinam juntamente com as testemunhas: Walter Winter, brasileiro, casado, maior, técnico em contabilidade, res. e domic. a R. 7 de Setembro, 102 em Porto União - SC, portador da C. de Ident. nº 127.212, / exp. p/S.S.I. - SC, e CPF nº 069.210.519-00, e Horst Winter, brasileiro, maior, casado, industrial, res. e domic. a R. 7 de Setembro, 102 - P. União - SC, portador da C. de Ident. nº 80.150, exp. p/S.S.I. - SC, e CPF nº 108.890.869-00, o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumprí-lo em todos / os seus termos.

Porto União, 09 de abril de 1983.-

Walter Winter
WALTER WINTER
Horst Winter
HORST WINTER
RUBENS PEDRO BOM
HANS HYPERIDES JAKOBI
VISTO
HELIO DOS SANTOS
MAR. 02 1983 - C.D. 007.805.174-78

WALTER WINTER
HORST WINTER

DEMONSTRAÇÃO DO USO DA FIRMA
CLÍNICA MÉDICA H. J. LTDA.
Rubens Pedro Bom
RUBENS PEDRO BOM
CLÍNICA MÉDICA H. J. LTDA.
Hans Hyperides Jakobi
HANS HYPERIDES JAKOBI

Comissão Regional de
Medicina Estado SC
VISTO
Em 23/06/83
[Assinatura]
SERVALDO NEVES DOS SANTOS

Demarcação cartográfica e cadastrada

DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
CLINICA MÉDICA H. J. LTDA
CNPJ/MF N.º 76.839.588/0001-33
NIRE 412.0182728-3

000018

folha 1 de 1

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **HANS HYPERIDES JAKOBI**, brasileiro, divorciado, nascido em 11/12/1953, natural de Curitiba - PR, médico, inscrito no CPF/MF sob nº 233.261.079-00, portador da carteira de identidade RG nº. 820.171 LL-PR, residente e domiciliado na Av. João Pessoa, 1006, Centro, Porto União-SC, CEP: 89400-000.

2) **FERNANDO FERENCZ**, brasileiro, solteiro, natural de União da Vitória-PR, nascido em 20/09/1978, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 025.334.719-09, portador da carteira de identidade RG nº. 10/C-3.461.277 LL-SC, residente e domiciliado a Rua Coronel Amazonas, 123, Apto 705, Centro, União da Vitória, Pr, CEP: 84600-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **CLINICA MÉDICA H. J. LTDA**, com sede na Rua Arthur Canfield, 514, Bairro Nossa Senhora Das Graças, União da Vitória -PR, CEP: 84600-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.839.588/0001-33, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0182728-3 em 28/01/1987; e última alteração contratual registrada sob nº. 20153871652 em 17/06/2015, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes.

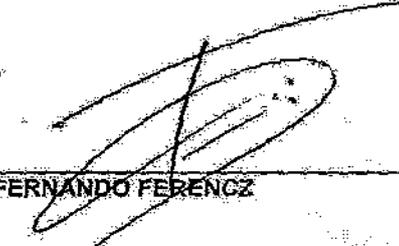
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: A sociedade que tem por objeto social a exploração do ramo de: Assistência Médica Psiquiátrica, Medicina e Segurança do trabalho e Comercio Varejista de Produtos Farmacêuticos, sem manipulação de formulas, passa a partir desta data a ter o seguinte objeto social: **Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e Medicina e Segurança do trabalho.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

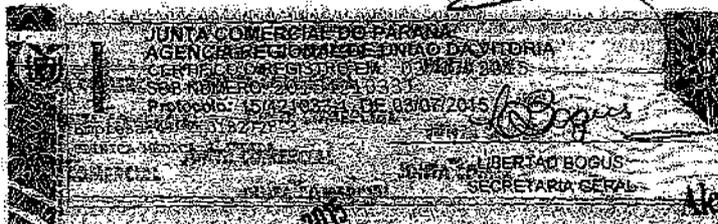
E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente alteração, em 3 (três) vias de igual teor e forma, devidamente rubricadas pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

União da Vitória -PR, 25 de junho de 2015 -


HANS HYPERIDES JAKOBI


FERNANDO FERENCZ


JAIRO VICENTE CLIVATTI
ADVOGADO OAB /PR 11642




Aldeides Faria Pacheco
RG 1.245.439-4 /PR



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

000019

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 76.839.588/0001-33 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 15/07/1983
NOME EMPRESARIAL CLÍNICA MEDICA H J LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COMUNIDADE TERAPEUTICA WARRIB MOTTA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNOÁRIAS 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADUO R ARTHUR CANFIELD	NÚMERO 514	COMPLEMENTO	
CEP 84.600-000	BAIRRO/DISTRITO NOSSA SENHORA DAS GRACAS	MUNICÍPIO UNIAO DA VITORIA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (42) 3523-2429	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/02/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **07/03/2016** às **08:41:25** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)
[Voltar](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000020

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CLINICA MEDICA H J LTDA
CNPJ: 76.839.588/0001-33

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 11:33:37 do dia 12/02/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/08/2016.

Código de controle da certidão: **9DD9.E634.B499.2D37**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 014369838-47

000021

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **76.839.588/0001-33**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 02/07/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

000022

Nome / Razão Social

CLINICA MEDICA H J LTDA CNPJ: 76.839.588/0001-33

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrições

Contribuinte: 29872 - CLINICA MEDICA H J LTDA

Endereço: Avenida ARTHUR CANFIELD, 514 - Bairro NOSSA SENHORA DAS GRACAS - Compl. CLINICA H.J - CEP 84.600-000

Econômico: 7492 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e

Endereço: Avenida ARTHUR CANFIELD, 514 - Bairro NOSSA SENHORA DAS GRACAS - Compl. CLINICA H.J - CEP 84.600-000

Imóvel: 10543 [02.02.064.0144.000] - Lote 09 - Quadra 05

Endereço: Rua SALOMAD J KHURY, S/N - Bairro NOSSA SENHORA DAS GRACAS - CEP 84.600-000

Imóvel: 10544 [02.02.064.0156.000] - Lote 11 - Quadra 05

Endereço: Rua SALOMAO J KHURY, 154 - Bairro NOSSA SENHORA DAS GRACAS - CEP 84.600-000

Imóvel: 10548 [02.02.064.0205.000] - Lote 19 - Quadra 05 - Matrícula 15397

Endereço: Rua SALOMAD J KHURY, S/N - Bairro NOSSA SENHORA DAS GRACAS - CEP 84.600-000

Imóvel: 10549 [02.02.064.0250.000] - Lote 21 - Quadra 05 - Matrícula 15397

Endereço: Rua SALOMAD J KHURY, 212 - Bairro NOSSA SENHORA DAS GRACAS - CEP 84.600-000

Código de Controle

DCA1E28SKFCL3511

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.uniaodavitoria.pr.gov.br/>

União da Vitória (PR), 04 de Março de 2016

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000023

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLINICA MEDICA H J LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 76.839.588/0001-33
Certidão nº: 23377049/2016
Expedição: 04/03/2016, às 16:39:33
Validade: 30/08/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLINICA MEDICA H J LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **76.839.588/0001-33**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



000024

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 76839588/0001-33
Razão Social: CLINICA MEDICA H J LTDA
Nome Fantasia: COMUNIDADE TERAPEUTICA DOUTOR WARRIB MOTTA
Endereço: RUA ARTHUR CANFIELD S/N / N. SRA. DAS GRAÇAS / UNIAD DA VITORIA / PR / 84600-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/03/2016 a 02/04/2016

Certificação Número: 2016030408351945261914

Informação obtida em 04/03/2016, às 16:39:13.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Prefeitura Municipal de Cruz Machado-PR

Avenida Vitória, 129, Centro, Cruz Machado/PR

Telefone: (42) 3554.1222

CNPJ nº 76.339.688/0001-09

000025

PARECER JURÍDICO

Assunto: HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO.

Processo Licitatório nº51/2016.

Modalidade: INEXIGIBILIDADE Nº0 07/2016.

A assessoria jurídica, recebeu os autos acima nominados, para apreciação e parecer jurídico, referente a CONTRATAÇÃO DA CLÍNICA MÉDICA HJ, POR TEMPO CERTO E DETERMINADO, conforme justificativa constante do processo licitatório, efetuado pela r. Sra. Halina Krajewska, Secretária Municipal de Saúde.

Primeiramente, constata-se que no presente processo foi devidamente observadas às exigências constantes no art. 14 da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, ou seja, informações prestadas pelo setor contábil quanto a existência de previsão dos recursos de ordem orçamentária para cobrir a obrigações decorrentes da contratação pretendida.

Tenho como posicionamento, que muito embora, a legislação vigente determine a abertura de procedimento licitatório para contratação de outras clínicas psiquiátricas, entendo impossível tal situação, diante da realidade vivenciada por este município neste aspecto, para tanto a justificativa apresentada pela Sra. Secretária Municipal de Saúde está correta. Derradeiramente anoto que está o presente processo condicionado a análise, apreciação e aprovação da autoridade superior, bem como à estrita observância das metas fiscais, visando o necessário controle do endividamento e despesas do Município, e, ao atendimento à Lei de Responsabilidade. Diante de todo exposto, somos pela homologação do processo licitatório e pela ratificação dos atos praticados. É o parecer.

Isto Posto, é o Parecer

Cruz Machado, PR, 08 de março de 2016

SUSANNE LEZ KONELL
D. O. AB/PR 16.474



Prefeitura Municipal de
Cruz Machado

Igualdade e respeito por você!
Administração 2013-2016



CONTRATO n° 027/2016
PROCESSO n° 051/2016
INEXIGIBILIDADE n° 007/2016

000026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**, inscrita no CNPJ sob o n° 76.339.688/0001-09, sito a Avenida Vitória, 167, Centro de Cruz Machado - PR neste ato representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI, residente e domiciliado na Avenida Andre Beuren, nesta cidade, portador do CPF n° 714.986.999-87 e RG 4.207.620-1, e a sociedade empresarial **CLÍNICA MÉDICA HJ LTDA**, estabelecida na Rua Arthur Canfield, N° 514, Bairro Nossa Senhora das Graças, situada na cidade de União da Vitória/PR, inscrita no CNPJ sob n° 76.839.588/0001-33, doravante denominada Contratada, nos termos da lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883 de 9 de junho de 1994 e Lei Federal 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de Clínica Médica especializada para prestação de serviços médicos psiquiátricos e recuperação de dependentes de álcool e outras drogas através de internações, com disponibilidade de 05 (cinco) leitos hospitalares compreendendo os, acompanhamento Psiquiátrico, enfermagem, psicólogo, assistente social, medicação e alimentação no período de internação e outros que se fizerem necessários para reabilitação do paciente.

Parágrafo único - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de INEXIGIBILIDADE n° 007/2016, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro - Os serviços serão prestados aos pacientes residentes e domiciliados no Município de Cruz Machado, os quais serão encaminhados por guia dos órgãos do sistema de saúde do Município.

Parágrafo Segundo - Os serviços descritos na Clausula Primeira serão prestados na referida Clínica.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância global estimada no valor de até R\$ 118.368,00 (cento e dezoito mil trezentos e sessenta e oito reais) com pagamento mensal no valor de até R\$ 13.152,00 (treze mil centos e cinquenta e dois reais), pela utilização mensal dos 05 (cinco) leitos.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão efetuados mensalmente até o quinto dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, com apresentação da correspondente nota fiscal dos serviços prestados e o número de leitos utilizado, e deverá conter:

- a) Descrição completa do objeto,
- b) Número do processo.



Parágrafo Segundo - Em havendo atraso de pagamento dos créditos resultantes da execução de cada parcela será acrescido ao valor da respectiva nota fiscal o equivalente a 1% por dia útil de atraso, a título de compensação e penalização.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

000027

Parágrafo Único - Adjudicado o objeto da presente licitação o Município de Cruz Machado, convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato ou aceitar outro instrumento hábil para a execução dos serviços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à do seguinte recurso financeiro:

Und. Orc.	Projeto-Atividade	Elemento-Despesa
04.01	2.014	3.3.90.39.00.00.00

CLÁUSULA SÉTIMA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

Parágrafo Primeiro - Os preços constantes no presente Contrato não serão reajustados após o período de doze meses, caso haja desequilíbrio econômico financeiro, o preço será reajustado a partir do décimo terceiro mês de acordo com a variação acumulada do INPC/IBGE ocorrida nos doze últimos meses do presente contrato.

Parágrafo Segundo - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão à revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

Parágrafo Terceiro - Poderá as partes rever as condições das propostas, no que se refere ao equilíbrio econômico-financeiro dos preços, em face de superveniência de norma Federal, Estadual ou Municipal aplicável à espécie.

CLÁUSULA OITAVA - PRAZO DE CONTRATAÇÃO

Parágrafo Único - O presente Contrato terá o prazo de duração de 09 (nove) meses, contados da data de assinatura, podendo ser aditado por igual período por interesse das partes contratantes.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento no valor e prazo convencionado;
- Encaminhar os pacientes até a sede da Clínica bem como efetuar a remoção dos mesmos após a alta;



Prefeitura Municipal de
Cruz Machado

Igualdade e respeito por você!
Administração 2013-2016



- c) Remover o paciente em no máximo até 24 (vinte e quatro) horas após o comunicado da alta.
- d) Manter uma parte das atividades do serviço social do município especialmente dedicada à saúde mental com visitas domiciliares aos pacientes;
- e) Manter relações profissionais entre a equipe da Contratada e a equipe de saúde do Município para troca de informações, consultas, visitas mútuas com reuniões periódicas.

000028

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar o atendimento e internação, tratamento, alimentação e medicação na forma ajustada;
- b) Receber os pacientes sempre que encaminhados pela Contratante;
- c) Manter a Contratante informada do prontuário dos pacientes;
- d) Manter a clínica em perfeito estado de conservação, higiene e funcionamento em conformidade com as normas sanitárias em vigor;
- e) Manter equipe de profissional psiquiatra, psicólogo, assistente social, terapeuta ocupacional, enfermeiros e clínico geral,
- f) Realizar trabalhos de psicoterapia, grupos operativos e terapia ocupacional com os pacientes enquanto permanecerem internados na clínica bem como realizar trabalho de orientação aos familiares para dar continuidade do tratamento aos pacientes;
- g) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes do presente Contrato;
- h) Manter durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação;
- i) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que provem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas contratuais, na omissão ou negligência, será aplicável ao Contratado multa moratória de valor equivalente a 5% sobre o valor total do Contrato.

Parágrafo Segundo - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Cruz Machado poderá garantir a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor total do contrato.

Parágrafo Terceiro - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de prestar os serviços ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal,

a



Prefeitura Municipal de
Cruz Machado

Igualdade e respeito por você!
Administração 2013-2016



sem prejuízo das multas definidas no presente edital e contrato e demais cominações legais, aplicar-se a as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Cruz Machado pelo prazo de cinco anos, e;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria administração que aplicou a penalidade.

000029

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Único - A responsável pela Secretaria Municipal de Saúde do Município, que realizará visitas junto as sede da contratada para acompanhar e fiscalizar a os serviços ora contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados nos art.77 a 80 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressa na Lei 8.666/93, e suas alterações e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo Primeiro - Os pacientes somente poderão ser internados ou receber alta se acompanhados por um familiar responsável o qual deverá ser orientado pela Contratada á participar das reuniões e programas familiares de apoio bem como receber orientações no tratamento.

Parágrafo Segundo - A família do paciente internado se responsabilizará pelo material básico de higiene do paciente tais como: escova dental, pente, roupas íntimas e pijamas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais



Prefeitura Municipal de
Cruz Machado

Igualdade e respeito por voc@!
Administração 2013-2016



Cruz Machado, 14 de Março de 2016.

000030



Antonio Luis Szaykowski
 Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATANTE



CLÍNICA MÉDICA HJ LTDA

CNPJ: 76.839.588/0001-33

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

NOME: _____

CPF: 603.441.209-45

CPF: 92546722972

Handwritten mark



Prefeitura Municipal de
Cruz Machado

Igualdade e respeito por você
Administração 2015-2016



CONTRATO nº. 027/2016
PROCESSO nº 051/2016
INEXIGIBILIDADE nº 007/2016

000031

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.339.688/0001-09, sito a Avenida Vitória, 167, Centro de Cruz Machado - PR neste ato representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI, residente e domiciliado na Avenida Andre Beuren, nesta cidade, portador do CPF nº 714.986.999-87 e RG 4.207.620-1, e a sociedade empresarial **CLÍNICA MÉDICA HJ LTDA**, estabelecida na Rua Arthur Canfield, N° 514, Bairro Nossa Senhora das Graças, situada na cidade de União da Vitória/PR, inscrita no CNPJ sob nº 76.839.588/0001-33, doravante denominada Contratada, nos termos da lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883 de 9 de junho de 1994 e Lei Federal 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de Clínica Médica especializada para prestação de serviços médicos psiquiátricos e recuperação de dependentes de álcool e outras drogas através de internações, com disponibilidade de 05 (cinco) leitos hospitalares compreendendo os, acompanhamento Psiquiátrico, enfermagem, psicólogo, assistente social, medicação e alimentação no período de internação e outros que se fizerem necessários para reabilitação do paciente.

Parágrafo único - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de INEXIGIBILIDADE nº 007/2016, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro - Os serviços serão prestados aos pacientes residentes e domiciliados no Município de Cruz Machado, os quais serão encaminhados por guia dos órgãos do sistema de saúde do Município.

Parágrafo Segundo - Os serviços descritos na Clausula Primeira serão prestados na referida Clínica.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância global estimada no valor de até R\$ 118.368,00 (cento e dezoito mil trezentos e sessenta e oito reais) com pagamento mensal no valor de até R\$ 13.152,00 (treze mil centos e cinquenta e dois reais), pela utilização mensal dos 05 (cinco) leitos.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão efetuados mensalmente até o quinto dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, com apresentação da correspondente nota fiscal dos serviços prestados e o número de leitos utilizado, e deverá conter:

- a) Descrição completa do objeto,
- b) Número do processo.

[Handwritten signatures and initials]



Parágrafo Segundo - Em havendo atraso de pagamento dos créditos resultantes da execução de cada parcela será acrescido ao valor da respectiva nota fiscal o equivalente a 1% por dia útil de atraso, a título de compensação e penalização.

000032

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

Parágrafo Único - Adjudicado o objeto da presente licitação o Município de Cruz Machado, convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato ou aceitar outro instrumento hábil para a execução dos serviços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à do seguinte recurso financeiro:

Und. Orc	Projeto Atividade	Elemento Despesa
04.01	2.014	3.3.90.39.00.00.00

CLÁUSULA SÉTIMA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

Parágrafo Primeiro - Os preços constantes no presente Contrato não serão reajustados após o período de doze meses, caso haja desequilíbrio econômico financeiro, o preço será reajustado a partir do décimo terceiro mês de acordo com a variação acumulada do INPC/IBGE ocorrida nos doze últimos meses do presente contrato.

Parágrafo Segundo - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão à revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

Parágrafo Terceiro - Poderá as partes rever as condições das propostas, no que se refere ao equilíbrio econômico-financeiro dos preços, em face de superveniência de norma Federal, Estadual ou Municipal aplicável à espécie.

CLÁUSULA OITAVA - PRAZO DE CONTRATAÇÃO

Parágrafo Único - O presente Contrato terá o prazo de duração de 09 (nove) meses, contados da data de assinatura, podendo ser aditado por igual período por interesse das partes contratantes.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento no valor e prazo convencionado;
- b) Encaminhar os pacientes até a sede da Clínica bem como efetuar a remoção dos mesmos após a alta;



- c) Remover o paciente em no máximo até 24 (vinte e quatro) horas após o comunicado da alta.
- d) Manter uma parte das atividades do serviço social do município especialmente dedicada à saúde mental com visitas domiciliares aos pacientes;
- e) Manter relações profissionais entre a equipe da Contratada e a equipe de saúde do Município para troca de informações, consultas visitas mútuas com reuniões periódicas.

000033

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar o atendimento e internação, tratamento, alimentação e medicação na forma ajustada;
- b) Receber os pacientes sempre que encaminhados pela Contratante;
- c) Manter a Contratante informada do prontuário dos pacientes;
- d) Manter a clínica em perfeito estado de conservação, higiene e funcionamento em conformidade com as normas sanitárias em vigor;
- e) Manter equipe de profissional psiquiatra, psicólogo, assistente social, terapeuta ocupacional, enfermeiros e clínico geral,
- f) Realizar trabalhos de psicoterapia, grupos operativos e terapia ocupacional com os pacientes enquanto permanecerem internados na clínica bem como realizar trabalho de orientação aos familiares para dar continuidade do tratamento aos pacientes;
- g) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes do presente Contrato;
- h) Manter durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação;
- i) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que provem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas contratuais, na omissão ou negligência, será aplicável ao Contratado multa moratória de valor equivalente a 5% sobre o valor total do Contrato.

Parágrafo Segundo - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Cruz Machado poderá garantir a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor total do contrato.

Parágrafo Terceiro - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de prestar os serviços ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal,



Prefeitura Municipal de
Cruz Machado

Igualdade e respeito por você!
Administração 2013-2016



sem prejuízo das multas definidas no presente edital e contrato e demais cominações legais, aplicar-se a as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Cruz Machado pelo prazo de cinco anos, e;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria administração que aplicou a penalidade.

000034

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Único - A responsável pela Secretaria Municipal de Saúde do Município, que realizará visitas junto as sede da contratada para acompanhar e fiscalizar a os serviços ora contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados nos art.77 a 80 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressa na Lei 8.666/93, e suas alterações e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo Primeiro - Os pacientes somente poderão ser internados ou receber alta se acompanhados por um familiar responsável o qual deverá ser orientado pela Contratada á participar das reuniões e programas familiares de apoio bem como receber orientações no tratamento.

Parágrafo Segundo - A família do paciente internado se responsabilizará pelo material básico de higiene do paciente tais como: escova dental, pente, roupas íntimas e pijamas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais

Handwritten signature and initials



Prefeitura Municipal de
Cruz Machado

Igualdade e respeito por você!
Administração 2013-2016



Cruz Machado, 14 de Março de 2016.

000035

Antonio Luis Szaykowski

Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATANTE

CLÍNICA MÉDICA HJ LTDA

CNPJ: 76.839.588/0001-33

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

203.441.289-45

NOME:

CPF:

975.467.229-72

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

000036

Processo de Inexigibilidade: 007/2016.

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a INEXIGIBILIDADE em conformidade ao disposto no artigo 25 inciso I da Lei Federal 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 056/2016.

Autorizo em consequência, a proceder-se à prestação dos serviços nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

OBJETO: A presente inexigibilidade de licitação visa à contratação de clínica médica especializada para prestação de serviços médicos psiquiátricos e recuperação de dependentes de álcool e outras drogas através de internações, com disponibilidade de 05 (cinco) leitos hospitalares na referida clínica, compreendendo os serviços de consultas médicas, acompanhamento médico, enfermagem, psicólogo, assistente social, psiquiátrico, exames laboratoriais, medicação e alimentação no período de internação e outros que se fizerem necessários para reabilitação do paciente, sendo o prazo de contrato para 09 meses.

Favorecido: Clínica Médica HJ Ltda, CNPJ: 76.839.588/0001-33

Valor Total R\$ 118.368,00 (Cento e dezoito mil trezentos e sessenta e oito reais)

Fundamento Legal Artigo 25 Inciso I da Lei nº 8.666/93.

Justificativa Anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº 007/2016.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00

Dotação orçamentária: 04.01.2.014.3.3.90.39 -- Manutenção Funcionamento de Postos e Hospital da Rede Pública Municipal.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Cruz Machado-PR, 09 de Março de 2016

Prefeito Municipal


Município de Cruz Machado-PR
Prefeito Municipal

CNPJ: 76.339.688/0001-09
Av. Vitória, 187
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

Processo Administrativo: 56/2016
Processo de Licitação: 51/2016
Data do Processo: 09/03/2016

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

000037

O(a) Prefeito Municipal, ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

1 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 51/2016
b) Licitação Nr.: 7/2016-IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação: 10/03/2016
e) Objeto da Licitação: Contratação de Clínica Médica especializada para prestação de serviços médicos psiquiátricos e recuperação de dependentes de álcool e outras drogas através de internações, com disponibilidade de 05 (cinco) leitos hospitalares compreendendo os serviços de consultas médicas, acompanhamento médico, enfermagem, psicólogo, assistente social, psiquiátrico, exames laboratoriais, medicação e alimentação no período de internação e outros que se fizerem necessários para reabilitação do paciente.

(em Reais R\$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação) Unid. Quantidade Descto (%) Preço Unitário Total do Item

CLINICA MEDICA H.J. LTOA. (6490)

1	Contratação da Clínica Médica HJ, para prestação de serviços médicos psiquiátricos e recuperação de dependentes de álcool e outras drogas através de internações.	UN	9,00	0,0000	13.152,00	118.368,00
---	---	----	------	--------	-----------	------------

Total do Fornecedor: 118.368,00

Total Geral: 118.368,00

Cruz Machado, 10 de Março de 2016.

PREFEITO MUNICIPAL


Antonio Luis Szaykowski
Prefeito Municipal
Cruz Machado - PR

CNPJ: 76.339.688/0001-09
Av. Vitória, 167
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

Processo Administrativo: 56/2016
Processo de Licitação: 51/2016
Data do Processo: 09/03/2016

Folha: 1/2

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

000038

O(a) Prefeito Municipal, ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 51/2016
b) Licitação Nr.: 7/2016-IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação: 10/03/2016
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação: Contratação de Clínica Médica especializada para prestação de serviços médicos psiquiátricos e recuperação de dependentes de álcool e outras drogas através de internações, com disponibilidade de 05 (cinco) leitos hospitalares compreendendo os serviços de consultas médicas, acompanhamento médico, enfermagem, psicólogo, assistente social, psiquiátrico, exames laboratoriais, medicação e alimentação no período de internação e outros que se fizerem necessários para reabilitação do paciente.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R\$)

	<u>Unid.</u>	<u>Qtdade</u>	<u>Descto (%)</u>	<u>Preço Unitário</u>	<u>Total do Item</u>
--	--------------	---------------	-------------------	-----------------------	----------------------

CLINICA MEDICA H.J. LTDA. (6490)

1 Contratação da Clínica Médica HJ, para prestação de serviços médicos psiquiátricos e recuperação de dependentes de álcool e outras drogas através de internações.	UN	9,00	0,0000	13.152,00	118.368,00
				Total do Fornecedor:	118.368,00
				Total Geral:	118.368,00

CNPJ: 76.339.688/0001-09
Av. Vitória, 167
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

Processo Administrativo: 56/2016
Processo de Licitação: 51/2016
Data do Processo: 09/03/2016

Folha: 2/2

TERMO DE AJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

000039

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.014.3.3.90.39.00.00.00.00 (117) Saldo: 1.350.932,21

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

CNPJ: 76.339.688/0001-09 Fone: 554 1222 Fax: 554 1222
Av. Vitória, 167
C.E.P.: 84820-000 - Cruz Machado - PR

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1789/2016

Processo Administrativo: 56/2016
Processo Nr.: 51/2016
Data do Processo: 09/03/2016
Data da Homologação: 10/03/2016
Sequência da Adjudicação: 1
Data da Adjudicação: 10/03/2016

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 7/2016 - IL

Empenho Ordinário nr: Subempenho nr: Dcto Fiscal nr:

Folha: 1/1

000040

Fornecedor: **CLÍNICA MÉDICA H.J. LTDA.** Código: 6490 Telefone: 423522-5754
Endereço: AV. ARTHUR CANFIELD, S/N - 6. N. SRA. GRACAS Banco: 1 - BANCO DO BRASIL
Cidade: União da Vitória - PR - CEP: 84800-000 Agência: 0217-6 - 0217-6
CNPJ: 76.339.688/0001-33 Inscrição Estadual: Conta Corrente: 7.026-2

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Centro de Custo: 290 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Fonte de Recurso: Recursos Livres
Dotações Utilizadas: 2.014.3.3.90.39.00.05.00.08 (117) - MANUTENÇÃO FUNCIONAMENTO DE POSTOS E HOSPITAL DA R Saldo: 1.350.932,21

Compl. Elemento: 3.3.90.39.99.99.00.00 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA

Condições de Psgto: mensal

Prazo Entrega/Exec.: 10

Local de Entrega: SEDE DO CONTRATADO - -

Objeto da Compra: Contratação de Clínica Médica especializada para prestação de serviços médicos psiquiátricos e recuperação de dependentes de álcool e outras drogas através de internações, com disponibilidade de 05 (cinco) leitos hospitalares compreendendo os serviços de consultas médicas, acompanhamento médico, enfermagem, psicólogo, assistente social, psiquiátrico, exames laboratoriais, medicação e alimentação no período de internação e outros que se fizerem necessários para reabilitação do paciente.

Observações:

It.	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	9,000	UN	Contratação da Clínica Médica H.J. para prestação de serviços médicos psiquiátricos e recuperação de dependentes de álcool e outras drogas através de internações. (18-18-0212)		13.152,00	118.368,00

Total Geral:	118.368,00
Desconto:	0,00
Total Líquido:	118.368,00

(Valores expressos em Reais R\$)

Cruz Machado, 10 de Março de 2016

Prefeito Municipal

[Assinatura]
Márcio Braziliense
Presidente Municipal
Cruz Machado - PR



Diário Oficial

Lei nº 1360/2012
Decreto nº 1902/2012

ATOS DO MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO

Disponível em www.pmc.m.pr.gov.br
www.camaracruzmachado.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO - PARANÁ
Avenida Vitória, 167 - Centro - CEP 84620-000
Responsável: Marcelo Kloczko
E-mail: diariooficial@pmcm.pr.gov.br

000041

EDIÇÃO DIGITALIZADA Nº 947 - ANO 4 | CRUZ MACHADO (PR), QUARTA-FEIRA, 9 DE MARÇO DE 2016

À servidora, JANE DE FÁTIMA GRUBER (matr. nº 1075), portadora da Carteira de Trabalho nº 11.153/00051-PR e RG 7.607.287-6/PR, admitida em 14/04/2009, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, em conformidade com a Lei Complementar nº 001/2006, art. 94, seção VIII, Licença Especial à Título de Prêmio, período aquisitivo 2009/2014, (parcela 2/3), conforme requerimento protocolado sob nº 503/16, no período de 08/03/2016 a 06/04/2016.

Registre-se e Publique-se;

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/Pr, em 08 de março de 2016.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito Municipal

LICITAÇÕES

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL
Nº. 022/2016

PROCESSO LICITATÓRIO
Nº. 050/2016

Encontra-se aberta, na Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Vitória, 167/1º andar, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, com a finalidade de selecionar propostas objetivando Registro de Preço objetivando aquisição de materiais escolares, pedagógico e de escritório para manutenção das atividades das Escolas Municipais, Centros de Educação Infantil e Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 09 (nove) meses, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo 1 deste edital.

Regem a presente licitação a Lei Federa-

l nº 10.520/02, o Decreto Municipal nº 1.050/07, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorrerá no dia 22 (vinte e dois) de Março de 2016, às 09:30h (Nove e trinta) horas, no Auditório Municipal da Prefeitura, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, em meio magnético, mediante entrega de um CD vazio, de segunda a sexta-feira, no horário de 14:00 às 17:00 horas ou pelo endereço eletrônico <http://www.pmc.m.pr.gov.br/>. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado à Comissão Permanente de Licitação, via e-mail - licitacao@pmcm.pr.gov.br - ou via fax - (42)3554-1222, a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones (42) 3554-1222 ramal 244.

Cruz Machado, 08 de Março de 2016.

Pregoeiro (a)
Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO
056/2016

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE
Nº 007/2016 - PMCM

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 063/2016

DATA: 08 DE MARÇO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

CONCEDER

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

CONTRATADO: Clínica Médica HJ Ltda.

OBJETO: A presente inexigibilidade de licitação visa à contratação de clínica médica especializada para prestação de serviços médicos psiquiátricos e recuperação de dependentes de álcool e outras drogas através de internações, com disponibilidade de 05 (cinco) leitos hospitalares na referida clínica, compreendendo os serviços de consultas médicas, acompanhamento médico, enfermagem, psicólogo, assistente social, psiquiátrico, exames laboratoriais, medicação e alimentação no período de internação e outros que se fizerem necessários para reabilitação do paciente, sendo o prazo de contrato para 09 meses.

VALOR TOTAL: R\$ 118.368,00 (Cento e dezoito mil trezentos e sessenta e oito reais).

PRAZO DE CONTRATO: 09 meses.

RESPALDO LEGAL: Lei 8.666/93 – Art. 25 Inciso I.

CONTRATANTE
Município de Cruz Machado

CONTRATADO
Clínica Médica HJ Ltda

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
DE INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO**

Processo de Inexigibilidade: 007/2016.

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a INEXIGIBILIDADE em conformidade ao disposto no artigo 25 inciso I da Lei Federal 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 056/2016.

Autorizo em consequência, a proceder-se à prestação dos serviços nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

OBJETO: A presente inexigibilidade de li-

citação visa à contratação de clínica médica especializada para prestação de serviços médicos psiquiátricos e recuperação de dependentes de álcool e outras drogas através de internações, com disponibilidade de 05 (cinco) leitos hospitalares na referida clínica, compreendendo os serviços de consultas médicas, acompanhamento médico, enfermagem, psicólogo, assistente social, psiquiátrico, exames laboratoriais, medicação e alimentação no período de internação e outros que se fizerem necessários para reabilitação do paciente, sendo o prazo de contrato para 09 meses.

Favorecido: Clínica Médica HJ Ltda, CNPJ: 76.839.588/0001-33.

Valor Total R\$ 118.368,00 (Cento e dezoito mil trezentos e sessenta e oito reais).

Fundamento Legal Artigo 25 Inciso I da Lei nº 8.666/93.

Justificativa Anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº 007/2016.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00

Dotação orçamentária:
04.01.2.014.3.3.90.39 – Manutenção Funcionamento de Postos e Hospital da Rede Pública Municipal.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Cruz Machado-PR, 09 de Março de 2016

Prefeito Municipal

EXTRATOS

EXTRATO DE ADITIVO

NÚMERO DO ADITIVO 002/2016

PROCESSO Nº 262/2015

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

CONTRATADA: DLS VENDA E MANUTENÇÕES LTDA - ME.

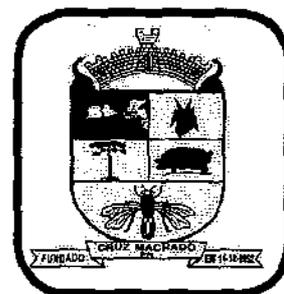
OBJETO: É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada objetivando a contratação de empresa para serviços reforma total de MOTONIVELADORA DRESSER A 855 e RETROESCAVADEIRA JCB 214S, em seus itens con-

forme especificações constantes do Anexo I deste edital

DO PRAZO: Adita-se o prazo de entrega da MOTONIVELADORA DRESSER A 855 em 30 (trinta) dias.

CONTRATANTE
Município de Cruz Machado

CONTRATADA
DLS VENDA E MANUTENÇÕES
LTDA - ME



000042

Saúde

Indicação de emenda parlamentar é entregue para Hospital São Braz

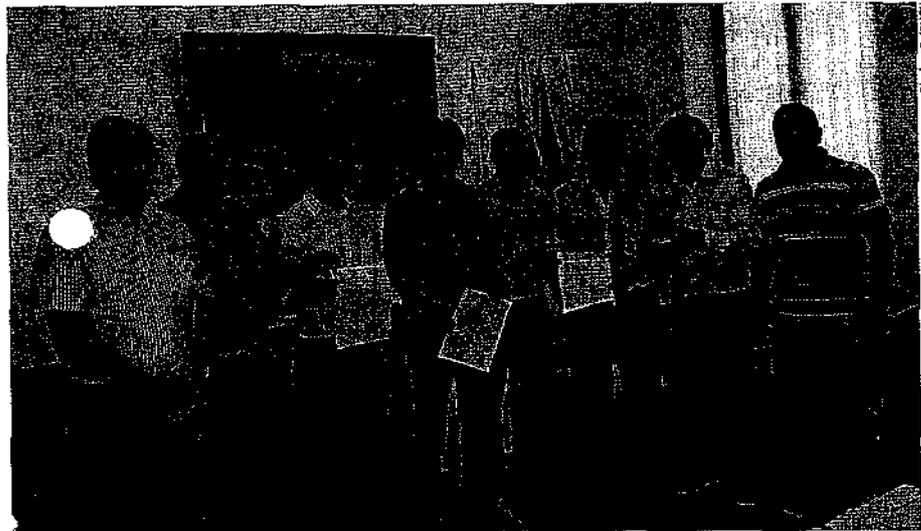
Mesmo com a possibilidade de receber R\$ 200 mil situação financeira da entidade é delicada

Da Redação

Na tarde de ontem Selmir Bodanese, assessor parlamentar do deputado federal Celso Maldaner, esteve em Porto União para entregar uma documentação e oficializa a intenção do parlamentar ao repasse de recursos financeiros no valor de R\$ 200 mil ao Hospital São Braz. Ainda assim o diretor administrativo da entidade, Darci Silva da Costa, disse que a situação financeira do Hospital continua delicada, mesmo após inúmeras emendas e repasses financeiros feitos pelo governo do Estado e também federal. Do outro lado Selmir lembrou que o parlamentar junto de ou-

tros deputados na Assembleia Legislativa de Santa Catarina vem ajudando o Hospital há muito tempo. "Hoje estamos entregando uma indicação do deputado no valor de R\$ 200 mil para a compra de equipamentos, onde eles têm até o dia 15 de março para cadastrar no Siconv e, se o projeto correr tudo bem, em menos de um ano os recursos estarão disponibilizados para uso do Hospital", completou Selmir. O vice-prefeito Aloísio Salvatti falou em nome da Administração Municipal e agradeceu pela manobra. "Essa é uma emenda impositiva e o deputado tem al-

guns valores para destinar, por isso pedimos há alguns dias em Brasília para o deputado liberar esses recursos para saúde", disse Salvatti. Já o prefeito Anízio de Souza destacou que emendas parlamentares disponibilizadas garantem a realização de obras e melhorias no município, já que somente com recursos próprios não seria possível realizar os investimentos necessários. Na reunião estiveram também presentes o presidente da Câmara de Vereadores Alceu Jung, o vereador Osmar Martins e o secretário de Saúde, Rogério Stasiak.



Município de Porto União - Estado de Santa Catarina

Processo Licitação 023/2016 - PREFEITURA

Pregão Presencial 011/2016 - Termo de Revogação

Revoga-se o alíquota processo licitatório, com base no artigo 49 da Lei 8.666/93, tendo em vista que deu-se deserta.

Porto União SC, 07 de março de 2016.

Anízio de Souza - Prefeito Municipal

Município de Porto União - Estado de Santa Catarina

Processo Licitação 024/2016 - PREFEITURA

Pregão Presencial 012/2016 - Termo de Revogação

Revoga-se o alíquota processo licitatório, com base no artigo 49 da Lei 8.666/93, tendo em vista que deu-se deserta.

Porto União SC, 07 de março de 2016.

Anízio de Souza - Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Processo de Inexigibilidade: 007/2016.

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a INEXIGIBILIDADE em conformidade ao disposto no artigo 25 inciso I da Lei Federal 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 956/2016.

Autorizo em consequência, a proceder-se à prestação dos serviços nos termos de adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

OBJETO: A presente inexigibilidade de licitação vise à contratação de clínica médica especializada para prestação de serviços médicos psiquiátricos e recuperação de dependentes de álcool e outras drogas através de internações, com disponibilidade de 05 (cinco) leitos hospitalares na referida clínica, compreendendo os serviços de consultas médicas, acompanhamento médico, enfermagem, psicólogo, assistente social, psiquiátrica, exames laboratoriais, medicação e alimentação no período de internação e outros que se fizerem necessários para reabilitação da paciente, sendo o prazo de contrato para 09 meses.

Favorecido: Clínica Médica HJ Ltda, CNPJ: 76.839.588/0001-33

Valor Total R\$ 118.368,00 (Cento e dezotto mil trezentos e sessenta e oito reais)

Fundamento Legal Artigo 25 inciso I da Lei nº 8.666/93.

Justificativa Anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº 007/2016.

Elemento de Despesa: 3.5.90.39.90.08.00

Dotação orçamentária: 04.01.2.014.3.3.90.39 -- Manutenção Funcionamento de Postos e Hospital de Rede Pública Municipal.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicação legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Cruz Machado-PR, 09 de Março de 2015

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VITÓRIA

RUA OSVALDO GOMES DA SILVA, 717.

AVISO DE ALTERAÇÃO NO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2016

O Município de Porto Vitória, Estado do Paraná, torna público que fará no dia 22/03/2016, às 9h30 min, a reunião de recebimento de documentação e proposta para a licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, objetivando: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA EM PROCESSO DE SELEÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, NA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DE DIVERSOS CARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VITÓRIA, CONFORME A ALTERAÇÃO CDNSTANTES NO EDITAL DE ALTERAÇÃO Nº 01/2016. Maiores informações no Prédio da Prefeitura de segunda à sexta-feira, das 8h00min às 17h00min, ou pelo fone (42) 3573 1212. Porto Vitória 04 de março de 2016.

Maria da Fátima J de Souza
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VITÓRIA

CNPJ nº 76.688.368/0001-02

RUA OSVALDO GOMES DA SILVA, 717

PORTO VITÓRIA - PARANÁ

EXTRATO DE CDNTRATO Nº 42/2016

DISPENSA Nº 06/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO VITÓRIA

CONTRATADO: WALDEMAR REINOLDO MEINERZ

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL DESTINADO A UNIDADE REPELIDORASINAIS DE TELEVISÃO.

PRAZO DE CONTRATAÇÃO: validade 12 (doze) meses e partir da data de assinatura de termo contratual. APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FDRD: Comarca do União da Vitória, Estado do Paraná.

CONTRATANTE
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VITÓRIA

CNPJ N.º 76.688.368/0001-02

RUA OSVALDO GOMES DA SILVA, 717

PORTO VITÓRIA - PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 41/2016

DISPENSA Nº 05/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO VITÓRIA

CONTRATADO: SILMARA WETTERLEIN

OBJETO: Locação de imóvel de matrícula nº 15.168 sítio a rua Arthur Gaumann nº 194, loteamento Santa Antonia cidade de Porto Vitória - PR do proprietário Silmara Wetterlein destinado ao acolhimento institucional provisório e excepcional de crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social.

PRAZO DE CONTRATAÇÃO: validade 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do termo contratual. APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FDRD: Comarca do União da Vitória, Estado do Paraná.

CONTRATANTE
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Av. Vitória, 187 - Cruz Machado-PR - CEP:84520-000

CNPJ 76.539.688/0001-09 - Cruz Machado - PR

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 056/2016

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 007/2016 - PMCM

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

CONTRATADO: Clínica Médica HJ Ltda

OBJETO: A presente inexigibilidade de licitação visa à contratação de clínica médica especializada para prestação de serviços médicos psiquiátricos e recuperação de dependentes de álcool e outras drogas através de internações, com disponibilidade de 05 (cinco) leitos hospitalares na referida clínica, compreendendo os serviços de consultas médicas, acompanhamento médico, enfermagem, psicólogo, assistente social, psiquiátrico, exames laboratoriais, medicação e alimentação no período de internação e outros que se fizerem necessários para reabilitação da paciente, sendo o prazo de contrato para 09 meses.

VALOR TOTAL: R\$ 118.368,00 (Cento e dezotto mil trezentos e sessenta e oito reais).

PRAZO DE CDNTRATO: 99 meses

RESPALDO LEGAL: Lei 8.666/93 - Art. 26 inciso I

Município de Cruz Machado
CONTRATANTE
Clínica Médica HJ Ltda
CONTRATADO

FUNDAÇÃO MUNICIPAL CENTRO UNIVERSITÁRIO DA CIDADE DE UNIÃO DA VITÓRIA - UNIUUV

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2016

A Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade do União da Vitória, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.367.745/0001-23, torna público a realização de licitação, na dia 14/03/16 às 14:00 horas, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, objetivando a aquisição de volumes bibliográficos para a biblioteca da Uniuuv, sendo a presente licitação de tipo Menor Preço por Item. Os envelopes nºs 01 e 02 deverão ser entregues à Comissão de Licitação, na UNIUUV, até às 17:00 horas do dia 29/03/2016. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, na Av. Bento Munhoz de Rocha Neto, 3856, São Basílio Magnos, CEP: 84600-000, Município de União da Vitória - PR e no endereço eletrônico: <http://www.uniuuv.edu.br/licitacoes.php>. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (011) 42) 35221837 ramal 217 ou 226.

Câmara Municipal de União da Vitória

Estado do Paraná

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2013

CONTRATANTE: Câmara Municipal de União da Vitória - PR

CONTRATADA: Balta Sistemas Ltda.

DA VIGÊNCIA - O prazo contratual foi prorrogado por mais 12 (doze) meses, com término em 28/02/2017.

DO REALISTE - Os valores contratados serão reajustados a partir do dia 01/03/2016, pelo IGP-MFGV acumulado no período (12,98%), passando a vigorar com o valor total de R\$ 19.809,16, referente à locação dos sistemas, mais o valor máximo de R\$ 3.693,00 para atendimento técnico in loco.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS - As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

DA FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93, inciso IV do art. 57 e suas alterações.

DATA DA ASSINATURA: 29/02/2016

FDRD: Comarca do União da Vitória-PR